

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**VESTIBULAR 2023**  
**EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR 2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização do vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, em seus cursos de graduação presenciais.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, no primeiro semestre letivo de 2023, no *Campus* UnB Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no *Campus* UnB Ceilândia, no *Campus* UnB Gama e no *Campus* UnB Planaltina.

1.1.1 Os candidatos **aprovados no vestibular, exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**, serão selecionados por **sistema/campus/curso/turno**, segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.

1.1.2 Os candidatos aprovados para o curso de **Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**, serão selecionados segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas apenas no *Campus* Darcy Ribeiro da UnB, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

1.2 O vestibular destina-se àqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

1.3 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos e de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório (**exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**).

1.4.1 A seleção de que trata este edital compreenderá, ainda, as provas, de conhecimentos de caráter classificatório e eliminatório, e de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, para o **curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**, que estarão disponíveis ao candidato, durante a aplicação, em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo o candidato utilizar tanto a versão em Língua Portuguesa quanto a versão em Libras, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.4.1.1 A prova em Língua Portuguesa será impressa, enquanto a prova em Libras será disponibilizada em mídia eletrônica e será executada em um computador.

1.5 As provas (**exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**) serão realizadas no Distrito Federal e nas cidades de Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso/GO e Uberlândia/MG.

1.5.1 As provas para o curso de **Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua** serão realizadas somente no Distrito Federal.

1.5.2 A avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada somente no Distrito Federal.

1.5.3 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas descritas nos subitens 1.5 deste edital, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 As vagas ofertadas no vestibular de que trata este edital estão definidas no **Anexo I** deste edital.

**2.2 Os candidatos serão selecionados por sistema/campus/curso/turno, segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.**

2.3 O vestibular será realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Somente para o curso de **Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**, haverá, ainda, para cada um dos sistemas constantes do subitem 2.3 deste edital, reserva de vaga para candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

2.3.1.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, e considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, em qualquer um dos sistemas, o candidato ao curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 5.1 deste edital e, obrigatoriamente, se declarar surdo ou com deficiência auditiva, na solicitação de inscrição.

2.4 O candidato que se inscrever no vestibular de que trata este edital deverá optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4.1 Para concorrer prioritariamente pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 5.2 deste edital.

2.4.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- f) para candidatos de escola pública.

2.4.2 Para concorrer prioritariamente pelo **Sistema de Cotas para Negros**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 5.3 deste edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

#### **3.1 DO CANDIDATO**

3.1.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.2 deste edital.

3.1.2 O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23);
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) assinalar sua opção de inscrição como candidato;
- d) assinalar sua opção de inscrição como candidato para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, **ou** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **ou** Sistema de Cotas para Negros, após ler atenta e integralmente o subitem 5.2 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o subitem 5.3 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- e) assinalar, após ler atenta e integralmente o subitem 5.2.6.4 deste edital, se for o caso, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- f) assinalar a opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- g) assinalar a opção de língua estrangeira (**exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**);
- h) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas de acordo com o subitem 1.5 deste edital (**exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**).

**3.1.2.1** O candidato que optar pelo curso de **Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua** deverá, ainda, no sistema de inscrição:

a) assinalar, após ler atenta e integralmente o item 5.1 deste edital, sua opção por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção; e

b) assinalar a opção de versão das provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular (versão em Língua Portuguesa, versão em Libras ou versão em Língua Portuguesa e em Libras).

3.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.3.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

3.1.3.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão justificar a sua solicitação para concorrer por meio desse sistema e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.3.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.2.6.4 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.2.6.5 deste edital.

## **3.2 DO TREINEIRO (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

3.2.1 Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.

3.2.2 O treineiro, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

b) assinalar sua opção de inscrição como treineiro;

c) assinalar opção de língua estrangeira;

d) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.2.3 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico *on-line* em qualquer curso da UnB.

3.2.4 Não será permitido ao treineiro realizar a opção de sistema/*campus*/curso/turno de preferência.

3.2.5 O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 3.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.

3.2.6 O treineiro deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas neste vestibular.

3.2.7 O candidato que optar pelo curso de **Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua** não poderá se inscrever na condição de treineiro.

## **4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

4.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 147,00.

4.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação,

por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2 O candidato/treineiro deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

4.2.3 O candidato/treineiro deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), após efetuado o registro pelo banco.

4.2.3.1 O candidato/treineiro poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.2.4.1 O candidato/treineiro, ao realizar a sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

4.2.5 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 4.4 deste edital.

4.2.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2.8 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

4.2.9 O comprovante de inscrição do candidato/treineiro estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

### **4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

4.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato/treineiro deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá observar as opções de solicitação de inscrição estabelecidas no item **3** deste edital.

4.3.2.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especial, de língua estrangeira, da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer, bem como da cidade de realização das provas ao vestibular (**exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua**).

4.3.2.1.1 Durante o período de inscrição, o treineiro poderá realizar alteração de atendimento especial, de língua estrangeira e da cidade de realização das provas.

4.3.2.2 Durante o período de inscrição, o candidato ao **curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua** poderá realizar alteração de versão de provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular.

4.3.2.3 A alteração dos dados de que trata os subitens 4.3.2.1 a 4.3.2.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última solicitação de inscrição realizada.

4.3.2.4 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas.

**4.3.2.5 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes,**

**números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

4.3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

4.3.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.3.6. O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.3.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.3.7.1 O candidato/treineiro deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.3.7.1.1 O candidato/treineiro cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.3.7 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

4.3.7.1.1.1 O candidato/treineiro que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

4.3.7.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3.7.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.3.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o subitem 11.5 deste edital.

4.3.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

4.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

4.3.11 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

**4.3.12 O candidato que se inscrever em qualquer um dos  cursos que exijam Certificação de Habilidade Específica  somente poderá concorrer a esse curso caso possua a referida  Certificação para o curso desejado , dentro do prazo de validade, que será verificada no momento do processamento do resultado final.**

4.3.12.1 A verificação da Certificação de Habilidades Específicas válida será feita pelo Cebraspe.

4.3.12.2 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

#### **4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.4.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.

4.4.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

4.4.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada.

4.4.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 4.4.2.1 deste edital ou enviar a imagem legível da documentação de que trata o subitem 4.4.2.2 deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico citado, conforme o caso em que se enquadra.

#### **4.4.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.4.2.1.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada solicitação de isenção.

#### **4.4.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (candidatos com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursaram o ensino médio em escola pública, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013):**

4.4.2.2.1 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição nos vestibulares de que trata este edital ao candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

4.4.2.2.1.1 O disposto no subitem 4.4.2.2 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

4.4.2.2.1.2 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.2.2.1 deste edital o candidato deverá enviar, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a”, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando ou concluiu o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b”, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando ou concluiu o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado ou foi concluído o terceiro ano do ensino médio devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara que o aluno recebeu

bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c”, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando ou concluiu parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio, devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

4.4.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 4.4.2.2.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

4.4.4 O envio da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

4.4.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.4.5 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.

4.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de que trata o subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

#### **4.4.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

4.4.8.1 Durante o **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

4.4.8.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 4.4.2 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

4.4.8.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.8.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital.

4.4.8.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.4.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

4.4.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.9.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.9.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.4.9.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.9.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

4.4.10 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.2.4 deste edital estará automaticamente eliminado do vestibular.

4.4.11 O treineiro não poderá solicitar isenção de taxa de inscrição em hipótese alguma.

#### **4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.5.1 O **candidato/treineiro que necessitar de atendimento especial para a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) enviar, quando necessário ou de forma complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem legível de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. Esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no conselho regulamentador da profissão.

4.5.1.1 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.5.6 deste edital.

4.5.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:



- a) recursos especiais solicitados não respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

**4.5.2 O candidato/treineiro com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM e atestar a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, além de conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

**4.5.2.1** O candidato/treineiro com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização das provas, caso não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do vestibular, por descumprir o subitem 12.2 deste edital.

**4.5.3 A candidata/treineira que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.5.8 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

**4.5.3.1** A candidata/treineira deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.5.3.1.1** O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.5.4 O candidato/treineiro transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, imagem do documento de identidade.

**4.5.4.1** As publicações referentes aos candidatos/treineiros transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**4.5.5 O candidato/treineiro amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**4.5.5.1** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 4.5.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

**4.5.6 O candidato/treineiro que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses,** cujo uso não esteja expressamente

previsto/permitido nesse edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.5.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

**4.5.7 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos** deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.5.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

**4.5.8** A documentação citada nos subitens 4.5.1 a 4.5.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

**4.5.8.1** O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro.

**4.5.8.2** O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

**4.5.8.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 4.5.1 a 4.5.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**4.5.9** O candidato/treineiro que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.5.1 a 4.5.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

**4.5.10** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**4.5.11** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.5.12** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

**4.5.12.1** O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.5.12.2** O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.5.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.5.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.5.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

4.5.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.5.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

## **5 DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **5.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SOMENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

5.1.1 Para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, das vagas destinadas a cada um dos três sistemas de concorrência, serão reservadas para preenchimento prioritário aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva 50% no Sistema Universal, 50% no Sistema de Cotas para Negros e 50% no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sendo que, deste percentual, será calculada a reserva para os outros candidatos com deficiência nesse sistema, na forma da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

5.1.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas que se enquadrem, como tal, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 5.626/2005.

5.1.1.2 Conforme o Decreto nº 5.626/2005, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras; e considera-se pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

5.1.2 Para concorrer, prioritariamente, a uma das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se surdo ou com deficiência auditiva;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital.

5.1.2.1 O candidato surdo ou com deficiência auditiva deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), a imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.1.2.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato envie o referido documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar esse documento na ocasião da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.2.6.5 deste edital.

5.1.2.1.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá requerer, na forma do subitem 4.5 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.

5.1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos surdos ou com deficiência auditiva participarão do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar surdo ou com deficiência auditiva no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.1.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.1.6.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

## **5.2 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.2.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e, em 2022, esteja cursando ou tenha concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.2.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

5.2.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2.2 deste edital está disponível no Anexo III deste edital.

5.2.3 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá:

a) efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no **item 3** deste edital, de acordo com o vestibular escolhido;

b) optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; e

c) apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 5.2.6 deste edital.

5.2.4 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nessa condição.

5.2.5 Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.2.6 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

5.2.5.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 5.2.5 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

## **5.2.6 DAS COMPROVAÇÕES**

### **5.2.6.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

5.2.6.1.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2.4 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.2.6 deste edital.

5.2.6.1.2 Para comprovar a condição de egresso de escola pública, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.2.7.1 deste edital, a documentação listada no Anexo III deste edital.

5.2.6.1.3 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 5.2.6.1.1 deste edital.

5.2.6.1.4 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

### **5.2.6.2 DA RENDA FAMILIAR**

5.2.6.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.2.6.1 deste edital, deverá enviar a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 5.2.7.1 deste edital.

5.2.6.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 4.4.2.2 deste edital, ou seja, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

5.2.6.2.3 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para

Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

5.2.6.2.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.**

### **5.2.6.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

5.2.6.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.2.6.1 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

5.2.6.3.2 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

### **5.2.6.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.2.6.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.2.6.1 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 5.2.6.4.2 deste edital, a imagem do laudo médico, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência à CID-10, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

5.2.6.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), de forma legível, a imagem do laudo médico. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

5.2.6.4.2.1 Apenas o envio do laudo não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.2.6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.6.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.6.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 5.2.6.4.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.2.6.5 deste edital.

5.2.6.4.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.6.4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.5 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

5.2.6.4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

5.2.6.4.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2.6.4.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.6.4.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), **na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

5.2.6.4.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.2.6.4.11.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

5.2.6.4.12 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

#### **5.2.6.5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.2.6.5.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.2.6.5.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.2.6.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.2.6.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses anteriores à avaliação.

5.2.6.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.6.5.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

- b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.6.5.4 e 5.2.6.5.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital.

**5.2.6.5.7 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

5.2.6.5.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os **candidatos surdos** ou com **deficiência auditiva** (somente para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua) que não forem providas por falta de candidatos classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

5.2.6.5.9 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os **candidatos com deficiência** (somente para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua) que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

5.2.6.5.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

## **5.2.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.2.7.1 A documentação citada nos subitens 5.2.6.1.2 e 5.2.6.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.2.7.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

5.2.7.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

5.2.7.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.2.7.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

5.2.7.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.2.7.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.2.7.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

## **5.3 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

5.3.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB. O candidato deverá também solicitar a sua inscrição via



internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando por concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo autodeclarando-se negro de cor preta ou parda.

5.3.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## 6 DAS PROVAS

### 6.1 PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA

6.1.1 As provas de conhecimentos abrangerão os objetos de conhecimento do vestibular, de modo pleno, que serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio. As provas avaliarão habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de competências, por meio de objetos de conhecimento, de acordo com a Matriz de Objetos de conhecimento constante do Anexo V deste edital.

6.1.1.1 As provas estão descritas no seguinte quadro:

| Aplicação | Provas de conhecimentos e de redação  | Disciplinas-foco  | Nº de itens | Duração |
|-----------|---------------------------------------|---|-------------|---------|
| 1º dia    | Prova de Conhecimentos I              | Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa   | 30          | 300min  |
|           | Prova de Conhecimentos II             | Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Geografia e História, Artes (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), Filosofia e Sociologia | 120         |         |
|           | Prova de Redação em Língua Portuguesa | –   | –           |         |
| 2º dia    | Prova de Conhecimentos III            | Biologia, Física, Química e Matemática  | 150         | 300min  |

6.1.2 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação e valorizando a capacidade de raciocínio.

6.1.3 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas-foco, mas poderão contemplar objetos de conhecimento das disciplinas-foco das outras provas.

6.1.4 A prova de conhecimentos I, II e III e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

### 6.2 PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA

6.2.1 Os objetos de conhecimento serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio.

6.2.1.1 As provas estão descritas no seguinte quadro:

| Provas                                  | Disciplinas       | Número de itens | Duração     |
|---|-------------------|-----------------|-------------|
| Prova objetiva (prova de conhecimentos) | Língua Portuguesa | 60              | 300 minutos |
|   | Geografia         |                 |             |

|                              |            |   |  |
|------------------------------|------------|---|--|
|                              | História   |   |  |
|                              | Biologia   |   |  |
|                              | Química    |   |  |
|                              | Física     |   |  |
|                              | Matemática |   |  |
| Redação em Língua Portuguesa | –          | – |  |

6.2.2 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

### 6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

6.3.1 Em cada dia, as provas terão início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.3.2 Será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.3.2.1 O candidato/treineiro deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2.2 O candidato/treineiro somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.3.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato/treineiro, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

6.3.2.5 É dever do candidato/treineiro observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 6.3.2 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

### 7 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)

7.1 As provas de conhecimentos são denominadas prova de conhecimentos I, prova de conhecimentos II e prova de conhecimentos III. A prova de conhecimentos I é composta de **30 itens**, a prova de conhecimentos II, de **120 itens**, e a prova de conhecimentos III, de **150 itens**. Cada prova pode abordar tópicos dos objetos de avaliação de disciplinas-foco das outras provas, valorizando uma avaliação interdisciplinar e abrangente.

7.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos. Cada item pode ser de um dos quatro tipos, denominados **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** e **tipo D**.

7.2.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

7.2.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema e o candidato/treineiro deverá marcar um único resultado numérico como resposta ao item, representado por um número inteiro de 000 a 999. Trata-se, portanto, de item aberto, ou de uma forma de item discursivo de resposta objetiva. Os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero.

7.2.3 Cada item do **tipo C** conterà quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma dessas opções a resposta correta. O candidato/treineiro deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas.

7.2.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato/treineiro.

7.2.4.1 No caso de itens do **tipo D** que avaliam o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da Língua Portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

7.2.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser redigidas a mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato/treineiro faça as respostas em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.3 O candidato/treineiro deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de suas provas. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato/treineiro.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5 O candidato/treineiro não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 O candidato/treineiro é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da sua opção de inscrição (candidato ou treineiro), de sistema de preferência e de língua estrangeira, observado o disposto no subitem 3.2.4 deste edital.

7.7 Somente será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas no caso de ter sido deferido atendimento especial para esse fim ao candidato/treineiro. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado.

7.8 Serão anuladas as provas do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

7.9 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos/treineiros que realizaram as provas, exceto a dos candidatos/treineiros eliminados na forma dos subitens 12.23 e 12.25 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.9.1 Após o prazo determinado no subitem 7.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

## **7.10 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

### **7.10.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS DOS TIPOS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

7.10.1.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.10.1.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.10.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos, o candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de

Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

7.10.1.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.10.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

7.10.1.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos/treineiros.

7.10.1.5 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.10.1.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.10.1.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.10.1.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.10.1.7.2 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.10.1.8 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.10.1.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.10.1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.10.1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.10.1.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

## **7.10.2 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

7.10.2.1 O padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

7.10.2.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá do **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

7.10.2.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10.2.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório

nos itens do tipo D das provas de conhecimentos.

7.10.2.5 No recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.10.2.6 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.10.2.7 No recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

### **7.11 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

7.11.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

7.11.2 O candidato/treineiro deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato/treineiro para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.11.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais, entre outros: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.11.4 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita a mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato/treineiro faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.11.5 Somente será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação no caso de ter sido deferido atendimento especial para esse fim ao candidato/treineiro. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato/treineiro deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato/treineiro cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.11.6 O candidato/treineiro não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.11.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato/treineiro.

### **7.11.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.11.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

7.11.8.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do

Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

7.11.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa.

7.11.8.5 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.11.8.5.1 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

## **7.12 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

7.12.1 A avaliação dos itens **tipos A, B e C** das provas de conhecimentos será feita por processamento eletrônico, enquanto os itens **tipo D e a prova de redação em Língua Portuguesa** serão avaliadas por banca de professores especialistas.

7.12.2 A classificação e a seleção dos candidatos, assim como a determinação das informações constantes do espelho de desempenho individual para o treineiro, serão feitos de acordo com a sequência operacional a seguir:

7.12.2.1 Identificação por leitura óptica, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos e independentemente de estar concorrendo para vagas do Sistema Universal ou para vagas dos sistemas de cotas, dos itens que estão em concordância, ou em discordância, com o gabarito oficial definitivo da prova ou com dupla ou múltipla marcação, além dos itens não marcados pelo candidato/treineiro.

7.12.2.2 Cálculo, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos, do resultado de cada item (**RI**), conforme especificação abaixo.

7.12.2.2.1 Para itens do **tipo A, RI** será igual a:

- a) +1 (um ponto positivo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) -1 (um ponto negativo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja dupla marcação por parte do candidato/treineiro.

7.12.2.2.2 Para itens do **tipo B, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) 0 (zero), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item ou caso não haja marcação válida por parte do candidato/treineiro.

7.12.2.2.3 Para os itens do **tipo C, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) -0,667, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja múltipla marcação por parte do candidato/treineiro.

7.12.2.2.4 Para os itens de **tipo D, RI** é atribuído levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato/treineiro não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado. O valor de **RI** varia entre 0 e 3 pontos positivos, de acordo com o padrão de resposta esperado para o item.

7.12.2.3 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do resultado de cada prova de conhecimentos (**RP**), pela soma algébrica dos valores dos resultados dos itens que a compõem:

$$RP = \sum_{k=1}^{N_i} RI_k$$

em que  $N_i$  é o número de itens da prova de conhecimentos, que pode assumir os valores seguintes:

- a) 30, para a prova de conhecimentos I;
- b) 120, para a prova de conhecimentos II;
- c) 150, para a prova de conhecimentos III; e

$RI_k$  é o resultado do  $k$ -ésimo item da prova de conhecimentos, para  $k = 1, \dots, N_i$ .

7.12.2.4 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do escore bruto (**EB**), pela soma algébrica dos resultados de suas provas de conhecimentos:

$$EB = \sum_{k=1}^3 RP_k$$

em que:

- a)  $RP_1$  é o resultado da prova de conhecimentos I;
- b)  $RP_2$  é o resultado da prova de conhecimentos II;
- c)  $RP_3$  é o resultado da prova de conhecimentos III.

7.12.2.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) faltar a qualquer um dos dias de provas;
- b) obtiver  $RP_1 \leq 0$ ;
- c) obtiver  $RP_2 \leq 0$ ;
- d) obtiver  $RP_3 \leq 0$ .

7.12.2.5.1 O candidato que não se enquadrar em nenhum desses itens será considerado classificado.

7.12.2.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 7.12.2.5 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

7.12.2.6 Será avaliada, por banca de professores especialistas, a prova de redação em Língua Portuguesa (**PRLP**) dos candidatos não eliminados conforme subitem 7.12.2.5 deste edital.

7.12.2.7 A avaliação da **PRLP** consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da **PRLP**, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será calculada a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (**NR**) do seguinte modo:

- a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota  $NR = 0,000$ ;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,00 pontos**;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação em Língua Portuguesa (**NR**), pela seguinte fórmula:  $NR = NC - 2 \times NE \div TL$ ;
- f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a 0,000 ao candidato que obtiver  $NR < 0,000$ . Assim, **NR** terá o valor mínimo de 0,000 e máximo de 10,000.

7.12.2.8 Será realizada etapa de recurso da prova de redação em Língua Portuguesa, conforme estabelecido no subitem 7.11.8 deste edital.

7.12.2.9 Será considerado inapto e será eliminado do vestibular o candidato que obtiver **NR < 4,000 pontos**, após a etapa de recursos descrita no subitem 7.11.8 deste edital.

7.12.2.9.1 O candidato que for considerado eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

7.12.2.10 Serão realizadas, para cada prova de conhecimentos, considerando-se apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 7.12.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, e excluindo-se os treineiros, as seguintes operações:

a) cálculo da média aritmética dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**MARP**):

$$MARP = \frac{\sum_{k=1}^N RP_k}{N}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $RP_k$  é o resultado do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova que está sendo analisada.

b) cálculo do desvio-padrão dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**DPRP**):

$$DPRP = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (RP_k - MARP)^2}{N}}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $RP_k$  é o resultado do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova que está sendo analisada.

7.12.2.10.1 Para cada prova de língua estrangeira (prova de conhecimentos I), o número  $N$  referido nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.12.2.10 deste edital corresponde somente ao total de candidatos classificados na forma do subitem 7.12.2.5.1 deste edital e que optaram pela respectiva língua: Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa.

7.12.2.11 Considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 7.12.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

a) cálculo da média aritmética das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa (**MARPR**):

$$MARPR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $NR_k$  é a nota do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova de redação em Língua Portuguesa.

b) cálculo do desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa (**DPRPR**):

$$DPRPR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MARPR)^2}{N}}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $NR_k$  é a nota do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova de redação em Língua Portuguesa.

c) cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**AP**), pela seguinte fórmula:

$$AP = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRP = 0 \\ \frac{RP - MARP}{DPRP}, & \text{se } DPRP \neq 0 \end{cases}$$



em que  $RP$ ,  $MARP$  e  $DPRP$  são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de conhecimentos que está sendo analisada, como definido nos itens precedentes.

d) cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital, na prova de redação em Língua Portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado ( $APR$ ), pela seguinte fórmula:

$$APR = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRPR = 0 \\ \frac{NR - MARPR}{DPRPR}, & \text{se } DPRPR \neq 0 \end{cases}$$

em que  $NR$ ,  $MARPR$  e  $DPRPR$  são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa, como definido nos itens precedentes.

e) cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado ( $EP$ ), pela seguinte fórmula:

$$EP = 10 \times AP$$

em que  $AP$  é o afastamento padronizado do candidato na prova de conhecimentos que está sendo analisada.

f) cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital, na prova de redação em Língua Portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado ( $EPR$ ), pela seguinte fórmula:

$$EPR = 10 \times APR$$

em que  $APR$  é o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

g) cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital, do argumento final ( $AF$ ) de classificação, excluindo-se os treineiros, obtido no conjunto das provas de conhecimentos e na prova de redação em Língua Portuguesa, pelas seguintes fórmulas:

$AF = 2,0 \times EP_1 + 6,0 \times EP_2 + 5,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$ , para os cursos do grupo I, conforme Anexo I deste edital;

$AF = 1,0 \times EP_1 + 4,0 \times EP_2 + 8,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$ , para os cursos do grupo II, conforme Anexo I deste edital, em que:

I –  $EP_1$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos I;

II –  $EP_2$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos II;

III –  $EP_3$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos III;

IV –  $EPR$  é o escore padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

7.12.2.12 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.12.2.5 e 7.12.2.9 deste edital serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção /turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

7.12.2.13 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.12.2.14 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

7.12.2.15 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

7.12.2.15.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

7.12.2.15.2 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

7.12.2.15.3 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

7.12.2.15.4 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

7.12.2.15.5 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

7.12.2.15.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

7.12.2.15.7 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

7.12.2.15.8 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;

b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;

c) depois, pelas vagas da mesma condição;

d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

7.12.2.15.9 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

7.12.2.15.10 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 7.12.2.15.1 deste edital.

7.12.2.16 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

7.12.2.17 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.12.2.18 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.12.2.19 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

## **8 DA PROVA OBJETIVA (SOMENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **60 itens** e valerá **60,00 pontos**.

8.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no caderno de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo

designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos do caderno de respostas.

8.4 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

8.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 Somente será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas no caso de ter sido deferido atendimento especial para esse fim ao candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da sua opção de inscrição e de sistema.

8.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 12.23 e 12.25 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

8.11.1 Após o prazo determinado no subitem 8.11 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

## **8.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (SOMENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

8.12.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do caderno de respostas.

8.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações do caderno de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.12.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.12.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota superior a **0,00 ponto**.

8.12.4.1 O candidato que **não** se enquadrar no subitem 8.12.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

8.12.5 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

## **8.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

8.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), a partir das **19 horas da data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

8.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.13.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

8.13.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.13.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

8.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.13.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

8.13.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

8.13.9 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

8.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

8.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### **8.14 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (SOMENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

8.14.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

8.14.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

8.14.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

8.14.4 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.14.5 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.14.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.14.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

## **8.15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

8.15.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos aprovados na forma do subitem 8.12.4 deste edital.

8.15.2 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 8.15.2 deste edital;
- e) caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao número mínimo exigido no subitem 8.15.2 deste edital, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo;
- f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*), por meio da fórmula  $NR = NC - (NE/TL)$ ;
- g) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver  **$NR < 0,00$  ponto**, de modo que *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;
- h) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **0,00 ponto**.

8.15.3 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver  **$NR < 2,00$  pontos**.

8.15.4 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.15.5 Os candidatos que se enquadrarem nos subitens 8.15.3 e 8.15.4 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

## **8.16 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO**

8.16.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

8.16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, ininterruptamente.

8.16.2.1 Para interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e seguir as instruções ali contidas.

8.16.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.16.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

8.16.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8.16.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

### **8.17 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO (SOMENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

8.17.1 A nota final no vestibular para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua será a nota final na prova objetiva.

8.17.2 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

8.17.3 O candidato eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.17.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.17.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.14.5 deste edital serão selecionados por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.17.5.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva, a seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.17.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC, considerando o Decreto nº 5.626/2005.

8.17.7 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

8.17.7.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

8.17.7.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em três condições: condição A – candidatos que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (DA); condição B – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição C – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

8.17.7.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2, que a condição A é mais restritiva que as condições B e C e que a condição B é mais restritiva que a condição C.

8.17.7.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

8.17.7.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo, na seguinte ordem, as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e, como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição C.

8.17.7.5.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

8.17.7.6 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

8.17.7.7 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

8.17.7.7.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 8.17.7.5 deste edital.

8.17.7.7.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

8.17.7.8 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

8.17.7.8.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos do Sistema Universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

8.17.8 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado nos subitens 8.17.8.1 a 8.17.8.1.2 deste edital, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros = candidato NG; candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros e que seja surdo ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.17.8.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros e que sejam surdos ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.17.8.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

8.17.8.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.17.8.2 Na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.17.8.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

8.17.8.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal, da seguinte forma: os candidatos NG/DA passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA); os demais candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal.

8.17.9 As vagas reservadas ao Sistema Universal serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que será utilizada a seguinte nomenclatura: candidato do Sistema Universal que seja surdo ou que tenha deficiência auditiva (candidato DA).

8.17.9.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA).

8.17.9.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

8.17.9.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **9.1 PARA TODOS OS CURSOS, (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)**

9.1.1 Em caso de empate no argumento final da seleção, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior escore padronizado na prova de conhecimentos II, para os cursos do grupos I, e maior escore na prova de conhecimentos III, para os cursos do grupo II;
- b) obtiver maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior quantidade de acertos no conjunto dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos.

9.1.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

### **9.2 PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA**

9.2.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova de redação;
- d) tiver maior idade.

## **10 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

10.1 O resultado final no vestibular e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

10.1.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/campus/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no vestibular, observados os critérios de desempate dos subitens 9.1 ou 9.2 deste edital, a depender do curso escolhido.

10.1.2 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, o **resultado final no vestibular** com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/campus/curso/turno



relativas ao 1º semestre letivo de 2023, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.1.3 Cada candidato/treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

10.1.3.1 A consulta ao referido espelho de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 10.1.3 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

## **11 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE**

11.1 Os candidatos selecionados por curso/turno/campus têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

11.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 11.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 11.1.1 deste edital.

11.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de *upload* da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

11.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

11.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 11.1.1 deste edital.

11.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

11.4 O prazo para o registro de candidatos selecionados nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

a) documentos de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto); carteira de identidade (RG);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 11.394/1996, art. 38, inciso II;

c) histórico escolar do ensino médio;

d) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação ou declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

e) título de eleitor com comprovante na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.4.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

11.5 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), em edital próprio, em data constante da Agenda do Calouro.

11.5.1 O candidato que não tiver o seu registro homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

11.5.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na agenda do calouro, a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

11.6 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), em edital próprio.

11.7 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.8 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo vestibular, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

11.8.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.9 deste edital para ingresso no 1º semestre letivo de 2023, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação dessas vagas.

11.9 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato/treineiro implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

12.2 Todos os candidatos/treineiros concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato/treineiro acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23).

12.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao vestibular, causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato/treineiro poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_23](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23), ressalvado o disposto no

subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

12.5 O candidato/treineiro que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato/treineiro deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

12.8 O candidato/treineiro poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.9 O candidato/treineiro que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Vestibulares UnB 2023 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.10 Nos dois dias de realização das provas, o candidato/treineiro deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato/treineiro;
- b) comprovante de inscrição do candidato/treineiro ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**.

12.11 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira de identidade (RG); carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.11.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.11 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

12.11.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 12.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

12.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

12.13 Caso o candidato/treineiro esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato/treineiro cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.13.2 Para a segurança dos candidatos/treineiros e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos/treineiros nos dias de realização das provas.

12.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.15 Não será admitido ingresso de candidato/treineiro nem de documentação de candidato/treineiro no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.16 O candidato/treineiro deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.16.1 A inobservância do subitem 12.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

12.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos/treineiros.

12.18 O candidato/treineiro que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.19 O candidato/treineiro somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/treineiro da sala de provas.

12.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

12.22 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos/treineiros nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

12.23 Será eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato/treineiro de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato/treineiro deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente**

**desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato/treineiro na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato/treineiro será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato/treineiro deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.23.3 O Cebraspe recomenda que o candidato/treineiro não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.23 no dia de realização das provas.

12.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

12.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos/treineiros ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato/treineiro está portando material não permitido.

12.25 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato/treineiro que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato/treineiro;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.23 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos/treineiros;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.5.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados;

t) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

12.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato/treineiro prova/material substitutivo.

12.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato/treineiro.

12.30 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

12.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.32 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos/treineiros e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

12.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

12.34 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**

Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

**1 TODOS OS CURSOS, EXCETO O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA**

| Grupo                       | CAMPUS/CURSO/TURNO                                    | Total de Vagas Ofertadas | SISTEMA           |  |       |   |       |  |       |   |       |           |
|-----------------------------|---|--------------------------|-------------------|--|-------|---|-------|--|-------|---|-------|-----------|
|                             |   |                          | Cotas para Negros | Cotas para Escolas Públicas  |       |   |       |  |       |   |       | Universal |
|                             |   |                          |                   | Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas                                 |       |   |       | Candidatos que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas                             |       |   |       |           |
|                             |   |                          |                   | Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |       | Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |       | Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |       | Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |       |           |
|                             |   |                          |                   | Deficientes  | Geral | Deficientes   | Geral | Deficientes  | Geral | Deficientes   | Geral |           |
| <b>Campus Darcy Ribeiro</b> |   |                          |                   |  |       |   |       |  |       |   |       |           |
| <b>Diurno</b>               |   |                          |                   |  |       |   |       |  |       |   |       |           |
| I                           | Administração (Bacharelado)                           | 30                       | 2                 | 2  | 3     | 1   | 3     | 1  | 2     | 1   | 2     | 13        |
| II                          | Agronomia (Bacharelado)                               | 40                       | 2                 | 2  | 4     | 2   | 4     | 1  | 3     | 1   | 3     | 18        |
| I                           | Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)                 | 20                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 1     | 1   | 1     | 9         |
| I                           | Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado) * | 7                        | 0                 | 1  | 1     | 1   | 1     | 0  | 0     | 0   | 0     | 3         |
| I                           | Artes Cênicas (Licenciatura) *                        | 6                        | 0                 | 0  | 1     | 0   | 1     | 1  | 0     | 0   | 0     | 3         |
| I                           | Artes Visuais (Bacharelado)*                          | 15                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 0     | 1   | 0     | 6         |
| I                           | Biblioteconomia (Bacharelado)                         | 20                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 1     | 1   | 1     | 9         |
| II                          | Biologia (Bacharelado)                                | 20                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 1     | 1   | 1     | 9         |
| II                          | Ciência da Computação (Bacharelado)                   | 20                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 1     | 1   | 1     | 9         |
| I                           | Ciência Política (Bacharelado)                        | 25                       | 1                 | 1  | 3     | 1   | 3     | 1  | 2     | 1   | 1     | 11        |
| II                          | Ciências Biológicas (Bacharelado)                     | 20                       | 1                 | 1  | 2     | 1   | 2     | 1  | 1     | 1   | 1     | 9         |
| I                           | Ciências Contábeis (Bacharelado)                      | 35                       | 2                 | 2  | 4     | 2   | 4     | 1  | 2     | 1   | 2     | 15        |
| I                           | Ciências Econômicas (Bacharelado)                     | 25                       | 1                 | 1  | 3     | 1   | 3     | 1  | 2     | 1   | 1     | 11        |

|    |   |           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|----|---|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| I  | Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura) | <b>45</b> | 2 | 2 | 5 | 2 | 5 | 2 | 3 | 1 | 3 | 20 |
| I  | Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)                          | <b>11</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  |
| I  | Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)             | <b>11</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  |
| I  | Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)            | <b>10</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| I  | Direito (Bacharelado)   | <b>30</b> | 2 | 2 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 13 |
| II | Educação Física (Bacharelado)   | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| II | Educação Física (Licenciatura)  | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| II | Enfermagem (Bacharelado)  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Ambiental (Bacharelado)                                      | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Civil (Bacharelado)  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia de Computação (Bacharelado)                                  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)                        | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Elétrica (Bacharelado)                                       | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Florestal (Bacharelado)                                      | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| II | Engenharia Mecânica (Bacharelado)                                       | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)             | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Engenharia Química (Bacharelado)  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Estatística (Bacharelado)   | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Farmácia (Bacharelado)  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I  | Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)                                    | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Física (Bacharelado)  | <b>18</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8  |
| II | Geofísica (Bacharelado)   | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I  | Geografia (Bacharelado/Licenciatura)                                    | <b>18</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8  |



|    |  |           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|----|--|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| II | Geologia (Bacharelado)   | <b>16</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  |
| I  | História (Bacharelado/Licenciatura)  | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I  | Jornalismo (Bacharelado)   | <b>11</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  |
| I  | Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)                      | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I  | Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)  | <b>9</b>  | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| I  | Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)   | <b>11</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  |
| I  | Licenciatura em Artes Cênicas*   | <b>6</b>  | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| I  | Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado) | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I  | Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)                   | <b>13</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 5  |
| I  | Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)                    | <b>11</b> | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  |
| I  | Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)                 | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| II | Matemática (Bacharelado/Licenciatura)  | <b>18</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8  |
| II | Medicina (Bacharelado)   | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II | Medicina Veterinária (Bacharelado)   | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I  | Museologia (Bacharelado)   | <b>16</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  |
| I  | Música (Bacharelado)*  | <b>13</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 5  |
| I  | Música (Licenciatura)*   | <b>8</b>  | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| II | Nutrição (Bacharelado)   | <b>16</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  |
| II | Odontologia (Bacharelado)  | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I  | Pedagogia (Licenciatura)   | <b>38</b> | 2 | 2 | 4 | 2 | 4 | 1 | 3 | 1 | 2 | 17 |
| II | Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)                                  | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| II | Química (Bacharelado)  | <b>16</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  |

|               |                                       |              |           |           |            |           |            |           |           |           |           |            |
|---------------|---------------------------------------|--------------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| II            | Química Tecnológica (Bacharelado)     | <b>16</b>    | 1         | 1         | 2          | 1         | 2          | 1         | 0         | 1         | 0         | 7          |
| I             | Relações Internacionais (Bacharelado) | <b>25</b>    | 1         | 1         | 3          | 1         | 3          | 1         | 2         | 1         | 1         | 11         |
| I             | Serviço Social (Bacharelado)          | <b>20</b>    | 1         | 1         | 2          | 1         | 2          | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| I             | Turismo (Bacharelado)                 | <b>20</b>    | 1         | 1         | 2          | 1         | 2          | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| <b>TOTAIS</b> |                                       | <b>1.184</b> | <b>63</b> | <b>67</b> | <b>131</b> | <b>65</b> | <b>129</b> | <b>60</b> | <b>54</b> | <b>56</b> | <b>43</b> | <b>516</b> |

| <b>Noturno</b> |  |           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|----------------|--|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| I              | Administração (Bacharelado)                | <b>30</b> | 2 | 2 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 13 |
| I              | Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)      | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I              | Arquivologia (Bacharelado)                 | <b>21</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Ciências Ambientais (Bacharelado)          | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Ciências Contábeis (Bacharelado)           | <b>30</b> | 2 | 2 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 13 |
| II             | Computação (Licenciatura)                  | <b>23</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| I              | Comunicação Organizacional (Bacharelado)   | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Direito (Bacharelado)                      | <b>30</b> | 2 | 2 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 13 |
| II             | Engenharia de Produção (Bacharelado)       | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| II             | Farmácia (Bacharelado)                     | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I              | Filosofia (Licenciatura)                   | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Gestão de Agronegócio (Bacharelado)        | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado) | <b>25</b> | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| I              | História (Licenciatura)                    | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I              | Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)   | <b>15</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  |
| I              | Licenciatura em Artes Cênicas (*)          | <b>17</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 7  |
| II             | Licenciatura em Ciências Biológicas        | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II             | Licenciatura em Física                     | <b>20</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| II             | Licenciatura em Matemática                 | <b>16</b> | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  |

|               |  |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|---------------|--|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| I             | Licenciatura em Música*  | 13         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 0         | 1         | 0         | 5          |
| II            | Licenciatura em Química  | 16         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 0         | 1         | 0         | 7          |
| I             | Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)                                | 14         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 0         | 1         | 0         | 6          |
| I             | Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura) | 15         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 0         | 1         | 0         | 6          |
| I             | Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)                   | 20         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| I             | Pedagogia (Licenciatura)   | 21         | 1         | 1         | 3         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| II            | Saúde Coletiva (Bacharelado)   | 20         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| I             | Serviço Social (Bacharelado)   | 20         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| I             | Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)                           | 20         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 9          |
| <b>TOTAIS</b> |  | <b>561</b> | <b>31</b> | <b>31</b> | <b>64</b> | <b>28</b> | <b>60</b> | <b>28</b> | <b>25</b> | <b>28</b> | <b>22</b> | <b>244</b> |

**Campus UnB Ceilândia (FCE)**

**Diurno**

|               |                                   |            |          |          |           |          |           |          |           |          |          |           |
|---------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|
| II            | Enfermagem (Bacharelado)          | 25         | 1        | 1        | 3         | 1        | 3         | 1        | 2         | 1        | 1        | 11        |
| II            | Farmácia (Bacharelado)            | 25         | 1        | 1        | 3         | 1        | 3         | 1        | 2         | 1        | 1        | 11        |
| II            | Fisioterapia (Bacharelado)        | 25         | 1        | 1        | 3         | 1        | 3         | 1        | 2         | 1        | 1        | 11        |
| II            | Fonoaudiologia (Bacharelado)      | 18         | 1        | 1        | 2         | 1        | 2         | 1        | 1         | 1        | 0        | 8         |
| II            | Saúde Coletiva (Bacharelado)      | 30         | 2        | 2        | 3         | 1        | 3         | 1        | 2         | 1        | 2        | 13        |
| II            | Terapia Ocupacional (Bacharelado) | 25         | 1        | 1        | 3         | 1        | 3         | 1        | 2         | 1        | 1        | 11        |
| <b>TOTAIS</b> |                                   | <b>148</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>17</b> | <b>6</b> | <b>17</b> | <b>6</b> | <b>11</b> | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>65</b> |

**Campus UnB Gama (FGA)**

**Diurno**

|    |  |     |   |   |    |   |    |   |    |   |    |    |
|----|--|-----|---|---|----|---|----|---|----|---|----|----|
| II | Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)** | 140 | 7 | 5 | 15 | 5 | 15 | 4 | 11 | 4 | 11 | 63 |
|----|--|-----|---|---|----|---|----|---|----|---|----|----|

**Campus UnB Planaltina (FUP)**

| Diurno |                                     |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|--------|-------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| I      | Ciências Naturais (Licenciatura)    | 20 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I      | Gestão do Agronegócio (Bacharelado) | 25 | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| TOTALS |                                     | 45 | 2 | 2 | 5 | 2 | 5 | 2 | 3 | 2 | 2 | 20 |

| Noturno |                                  |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---------|----------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| I       | Ciências Naturais (Licenciatura) | 20 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| I       | Gestão Ambiental (Bacharelado)   | 20 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9  |
| TOTALS  |                                  | 40 | 2 | 2 | 4 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 |

|             |  |       |     |     |     |     |     |     |     |    |    |     |
|-------------|--|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|
| TOTAL GERAL |  | 2.118 | 112 | 114 | 236 | 108 | 230 | 102 | 106 | 98 | 86 | 926 |
|-------------|--|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|

\* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

\*\* A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

## 2 CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA

| Sistema           |  |  |   |  |  |  | Universal | Total |
|-------------------|--|--|---|--|--|--|-----------|-------|
| Cotas para Negros | Cotas para Escolas Públicas  |  |   |  | Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas | Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas |           |       |
|                   | Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |  | Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> |  |  |  |           |       |
|                   | Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas                                 | Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas | Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas                        | Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas |  |  |           |       |
|                   |  |  |   |  |  |  |           |       |

|          | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> | <b>Geral</b> | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> | <b>Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)</b> | <b>Geral</b> | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> | <b>Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)</b> | <b>Geral</b> | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> | <b>Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)</b> | <b>Geral</b> | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> | <b>Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)</b> | <b>Geral</b> | <b>Candidatos surdos ou com deficiência auditiva</b> |           |
|----------|--|--------------|--|--|--------------|--|--|--------------|--|--|--------------|--|--|--------------|--|-----------|
| <b>1</b> | <b>1</b>   | <b>1</b>     | <b>3</b>   | <b>2</b>   | <b>1</b>     | <b>2</b>   | <b>1</b>   | <b>1</b>     | <b>3</b>   | <b>2</b>   | <b>1</b>     | <b>2</b>   | <b>1</b>   | <b>9</b>     | <b>9</b>   | <b>40</b> |

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>Atividade</b>   | <b>Data prevista</b>  |
|--|---|
| Período de solicitação de inscrição:<br>- solicitação de isenção de taxa de inscrição;<br>- solicitação de atendimento especial;<br>- solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;<br>- solicitação para concorrer como negro;<br>- <i>upload</i> de fotografia do candidato.   | 18/8 a 6/9/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)  |
| Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema  | 8 e 9/9/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)     |
| Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de isenção de taxa  | 13 a 15/9/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)   |
| Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção da taxa   | 14 e 15/9/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)   |
| Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de isenção de taxa   | 21/9/2022   |
| <b>Data limite para pagamento</b>  | <b>23/9/2022</b>  |
| Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especial  | 30/9 a 4/10/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) |
| Divulgação da relação provisória da inscrição como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas  | 30/9/2022   |
| Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especial e contra a não homologação da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas   | 3 e 4/10/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)    |
| Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especial   | 10/10/2022  |
| Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que tiveram a inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas | 10/10/2022  |
| Divulgação do edital de locais e horário das provas de conhecimento  | 16/11/2022  |
| <b>Aplicação das provas de conhecimento I e II e da prova de redação (exceto para o curso de Licenciatura em</b>   | <b>26/11/2022</b>   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua)</b>  |  |
| <b>Aplicação da prova objetiva e da prova de redação (somente para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua)</b>   | <b>26/11/2022</b>  |
| <b>Aplicação das provas de conhecimento III (exceto para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua)</b>   | <b>27/11/2022</b>  |
| Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas   | 29/11/2022   |
| Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D e do padrão preliminar de respostas da prova de redação  | 29/11/2022   |
| Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação   | 1º e 2/12/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)  |
| <b>Realização da avaliação biopsicossocial</b>   | <b>4/12/2022</b>   |
| Divulgação do edital de resultado provisório na análise da documentação para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e de resultado provisório na avaliação biopsicossocial                               | 13/12/2022   |
| Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na análise da documentação para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial | 14 e 15/12/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) |
| Divulgação do edital de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação e dos gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas   | 21/12/2022   |
| Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação   | 22 e 23/12/2022<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) |
| Divulgação do edital de resultado final na análise da documentação para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e de resultado final na avaliação biopsicossocial   | 26/12/2022   |
| Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação, de resultado final no vestibular e de convocação para o registro acadêmico <i>on-line</i> em primeira chamada                               | 16/1/2023  |
| Disponibilização dos boletins de desempenho individual   | 17/2/2023  |

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

### ANEXO III

## PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.1.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com o subitem 5.2.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de **maio, junho e julho** para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de **junho, julho e agosto**, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;



d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2022.

**ANEXO III.1**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**  
**VESTIBULAR 2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB 2023, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

**Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.2**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**  
**VESTIBULAR 2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|--|--|
| 1) maio: R\$ _____   | 1) junho: R\$ _____  |
| 2) junho: R\$ _____  | 2) julho: R\$ _____  |
| 3) julho: R\$ _____  | 3) agosto: R\$ _____   |

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.3**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**  
**VESTIBULAR 2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|--|--|
| 1) maio: R\$ _____   | 1) junho: R\$ _____  |
| 2) junho: R\$ _____  | 2) julho: R\$ _____  |
| 3) julho: R\$ _____  | 3) agosto: R\$ _____   |

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.4**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**  
**VESTIBULAR 2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|--|--|
| 1) maio: R\$ _____   | 1) junho: R\$ _____  |
| 2) junho: R\$ _____  | 2) julho: R\$ _____  |
| 3) julho: R\$ _____  | 3) agosto: R\$ _____   |

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**  
**VESTIBULAR 2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|--|--|
| 1) maio: R\$ _____   | 1) junho: R\$ _____  |
| 2) junho: R\$ _____  | 2) julho: R\$ _____  |
| 3) julho: R\$ _____  | 3) agosto: R\$ _____   |

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A**  
**AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO V

MATRIZ DE REFERÊNCIA – VESTIBULAR (EXCETO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA)

| COMPETÊNCIAS |  | HABILIDADES   |   |  |   |  |   |  |  |  |  |   |   |
|--------------|--|---|---|--|---|--|---|--|--|--|--|---|---|
|              |  | INTERPRETAR   |   |  | PLANEJAR  |  | EXECUTAR  |  |  |  | CRITICAR   |   |   |
|              |  | H1  | H2  | H3   | H4  | H5   | H6  | H7   | H8   | H9   | H10  | H11   | H12   |
|              |  | Identificar linguagens e traduzir sua plurissignificação. | Identificar informações centrais e periféricas, apresentadas em diferentes linguagens, e suas inter-relações. | Inter-relacionar objetos de conhecimento nas diferentes áreas. | Organizar estratégias de ação e selecionar métodos. | Selecionar modelos explicativos, formular hipóteses e prever resultados. | Elaborar textos coesos e coerentes, com progressão temática e estruturação compatíveis. | Aplicar métodos adequados para análise e resolução de problemas. | Formular e articular argumentos adequadamente. | Fazer inferências (indutivas, dedutivas e analógicas). | Analisar criticamente a solução encontrada para uma situação-problema. | Confrontar possíveis soluções para uma situação-problema. | Juizar a pertinência de opções técnicas, sociais, éticas e políticas na tomada de decisões. |
| C1           | Domínio da Língua Portuguesa, domínio básico de uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola) e domínio de diferentes linguagens: matemática, artística, científica etc.  | ✓   | ✓   | ✓  |   |  | ✓   |  | ✓  | ✓  |  |   |   |
| C2           | Compreensão dos fenômenos naturais, da produção tecnológica e intelectual das manifestações culturais, artísticas, políticas e sociais, bem como dos processos filosóficos, históricos e geográficos, identificando articulações, interesses e valores envolvidos. | ✓   | ✓   | ✓  |   | ✓  | ✓   | ✓  |  | ✓  | ✓  | ✓   | ✓   |
| C3           | Tomada de decisões ao enfrentar situações-problema.  |   | ✓   | ✓  | ✓   | ✓  |   | ✓  |  | ✓  | ✓  | ✓   | ✓   |
| C4           | Construção de argumentação consistente.  |   | ✓   | ✓  | ✓   | ✓  | ✓   | ✓  |  |  |  |   |   |
| C5           | Elaboração de propostas de intervenção na realidade, com demonstração de ética e cidadania, considerando a diversidade sociocultural como inerente à condição humana no tempo e no espaço.   | ✓   |   | ✓  |   | ✓  | ✓   |  | ✓  |  | ✓  | ✓   | ✓   |